



Em 19/10/2018


Simples notal

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 19 DE OUTUBRO 2018.

**REGULA O DIA PARA REALIZAÇÃO DA
FEIRA LIVRE NA CIDADE DE
BANABUIÚ.**

Francisco Egberto Pordeus Oliveira, vereador com assento na Câmara Municipal de Banabuiú/CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:

Art.1º - Modifica e Regula, o dia, para realização da FEIRA LIVRE da Cidade de Banabuiú/CE, costumeiramente realizada, semanalmente, aos sábados, em horário comercial, para que passe a ocorrer às SEXTAS-FEIRAS.

Parágrafo único - Os motivos para modificação do dia de realização da feira livre, encontram-se dispostos no ANEXO "JUSTIFICATIVA", do presente projeto de Lei.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara municipal de Banabuiú, 19 de outubro de 2018.



Francisco Egberto Pordeus
Vereador



JUSTIFICATIVA

As feiras livres, consideradas as formas mais antigas e tradicionais de comercialização de produtos de espécies variadas, se originaram na antiguidade, com a troca do excedente da produção entre os produtores que, mais tarde, passaram a comercializá-los em troca de dinheiro.

Essa modalidade de comércio ao ar livre ganhou espaço considerável para sua realização na cidade de Banabuiú/CE, realizando-se fielmente aos sábados.

Ocorre, contudo, que a evasão de moradores desta cidade/CE, ao final de semana, precisamente no sábado, é considerável, vez que muitos viajam para descansar, bem como não há trânsito da população rural que, inclusive, a maior frota de veículos de transporte que fazem a linha: distrito-sede-distrito, são disponibilizadas somente na durante a semana.

O presente projeto de lei visa garantir a todos os direito a igualdade de condições previsto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, que garante tratamento em igualdade de condições à todos indistintamente. A igualdade em comento destaca, sobretudo, a necessidade de propiciar aos moradores urbanos e rurais, bem como aos feirantes, uma maior demanda na compra e venda de bens postos à disposição do consumidor, gerando enriquecimento comerciário à cidade, e, conseqüentemente, vantagem para o adquirente do produto comercializado, em ter a oportunidade de obter produtos de acordo com sua condição financeira, vez que, em havendo opção de compra, há uma maior chance de satisfação consumerista do cidadão.

Posto isto, faz-se justa e necessária que a feira livre passe a realizar-se às sextas-feiras.

Sala da Câmara municipal de Banabuiú, 19 de outubro de 2018.

Francisco Egberto Pordeus
Vereador